

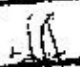


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL. ED 2036 DE  
20/4/06 a 26/04/06  
pag 16  
  
Procurador Jurídico do Município

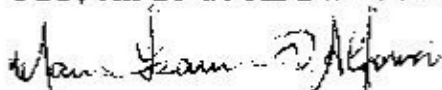
LEI Nº 1.451/2006

**SÚMULA:** "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO,  
MODIFICANDO O USO DO LOTE 08, QUADRA 21  
SETOR NORTE 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais  
aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Lote 08, quadra 21, do Setor Norte 03, denominado como Público, com os limites e confrontações constantes em escritura e mapa em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2º - O lote 08, quadra 21, setor norte 03, será destinado à construção de uma casa.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -  
MT, em 18 de ABRIL de 2006.



MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
PREFEITA MUNICIPAL